



LEI Nº 753/2021.

SÚMULA: Estabelece o Piso dos Agentes Comunitários de Saúde da Rede Municipal de Saúde Pública, alterando o Anexo V da Lei Municipal 564/2015 Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 753/2021.

Art. 1º - Em cumprimento à Lei Federal 11.350/2006 “Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

~~§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)~~

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento: (Redação dada pela lei nº 13.708, de 2018)

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019; (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021. **(Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)**”.

Art. 2º - Fica estabelecido como piso mínimo, o valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) o Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias da Rede municipal, que cumprem 40 (quarenta) horas semanais, retroativos a 01 de janeiro 2021.

Art. 3º - O Anexo V da Lei Municipal 564/2015 fica alterado por esta Lei Municipal, Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias, referência 34, conforme segue em anexo.

Art. 4º - Para dar cobertura às despesas será usado recurso da dotação orçamentária da Saúde Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTOS – 2021 - PROPOSTA

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Faixa	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Vencimentos	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Anos ANTIGOS	00/02	03/04	05/06	07/08	09/10	11/12	13/14	15/16	17/18	19/20	21/22	23/24	25/26	27/28	29/30	31/32	33/34
Anos	00/03	04/05	06/07	08/09	10/11	12/13	14/15	16./17	18/19	20/21	22/23	24/25	26/27	28/29	30/31	32/33	34/35
1	1.012,22	1.032,46	1.053,10	1.074,17	1.095,69	1.117,59	1.139,95	1.162,73	1.185,98	1.209,70	1.233,91	1.258,59	1.283,76	1.309,44	1.335,63	1.362,35	1.389,58
2	1.022,15	1.042,58	1.063,45	1.084,72	1.106,41	1.127,65	1.151,10	1.174,11	1.197,63	1.221,56	1.246,02	1.270,93	1.296,35	1.322,28	1.348,72	1.375,70	1.403,19
3	1.032,09	1.052,74	1.073,79	1.095,24	1.117,13	1.139,47	1.162,26	1.185,56	1.209,24	1.233,43	1.258,11	1.283,24	1.308,92	1.335,12	1.361,84	1.389,05	1.416,82
4	1.121,09	1.143,55	1.166,41	1.189,73	1.213,55	1.237,82	1.262,56	1.287,81	1.313,57	1.339,84	1.366,65	1.393,96	1.421,87	1.450,30	1.479,29	1.508,90	1.539,07
5	1.233,21	1.257,89	1.283,05	1.308,69	1.334,88	1.361,58	1.388,79	1.416,56	1.444,94	1.473,83	1.503,30	1.533,37	1.564,03	1.595,33	1.627,22	1.659,76	1.692,98
6	1.356,55	1.383,70	1.411,35	1.439,57	1.468,40	1.497,75	1.527,71	1.558,27	1.589,45	1.621,20	1.653,65	1.686,71	1.720,46	1.754,87	1.789,96	1.825,72	1.862,29
7	1.492,25	1.522,11	1.552,51	1.583,60	1.615,28	1.647,55	1.680,51	1.714,14	1.748,44	1.783,38	1.819,03	1.855,43	1.892,52	1.930,41	1.969,02	2.008,40	2.048,56
8	1.641,46	1.674,28	1.707,76	1.741,93	1.776,75	1.812,30	1.848,55	1.885,48	1.923,23	1.961,67	2.000,91	2.040,95	2.081,77	2.123,43	2.165,85	2.209,20	2.253,39
9	1.772,83	1.808,28	1.844,45	1.881,32	1.918,96	1.957,35	1.996,51	2.036,44	2.077,16	2.118,70	2.161,09	2.204,27	2.248,37	2.293,36	2.339,24	2.386,01	2.433,72
10	1.914,62	1.952,92	1.991,97	2.031,82	2.072,46	2.113,90	2.156,18	2.199,31	2.243,31	2.288,16	2.333,95	2.380,61	2.428,23	2.476,77	2.526,31	2.576,89	2.628,37
11	2.067,80	2.109,18	2.151,34	2.194,38	2.238,45	2.283,01	2.328,71	2.375,24	2.422,78	2.471,22	2.520,67	2.571,05	2.622,50	2.674,95	2.728,44	2.783,00	2.838,67
12	2.233,29	2.277,95	2.323,51	2.370,00	2.417,39	2.465,75	2.515,05	2.565,36	2.616,68	2.669,02	2.722,37	2.776,84	2.832,38	2.889,01	2.946,80	3.005,72	3.065,86
13	2.411,91	2.460,14	2.509,38	2.559,53	2.610,73	2.662,98	2.716,20	2.770,54	2.825,95	2.882,47	2.940,15	2.998,93	3.058,89	3.120,08	3.182,47	3.246,12	3.311,05
14	2.604,88	2.656,99	2.710,12	2.764,29	2.819,58	2.875,97	2.933,52	2.992,17	3.052,02	3.113,07	3.175,33	3.238,84	3.303,62	3.369,70	3.437,09	3.505,80	3.575,94
15	2.813,31	2.869,63	2.926,97	2.985,51	3.045,26	3.106,19	3.168,30	3.231,64	3.296,28	3.362,20	3.429,46	3.498,06	3.568,02	3.639,34	3.712,15	3.786,39	3.862,12
16	3.038,39	3.099,14	3.161,12	3.224,40	3.288,83	3.354,63	3.421,73	3.490,14	3.559,95	3.631,15	3.703,80	3.777,83	3.853,42	3.930,49	4.009,09	4.089,29	4.171,08
17	3.190,31	3.254,12	3.319,20	3.385,56	3.453,31	3.522,36	3.592,81	3.664,66	3.737,95	3.812,72	3.888,96	3.966,78	4.046,12	4.127,02	4.209,55	4.293,74	4.379,63
18	3.349,80	3.416,78	3.485,13	3.554,87	3.625,93	3.698,47	3.772,43	3.847,90	3.924,84	4.003,35	4.083,41	4.165,08	4.248,39	4.333,34	4.420,00	4.508,42	4.598,59
19	3.517,34	3.587,67	3.659,46	3.732,64	3.807,32	3.883,44	3.961,10	4.040,31	4.121,16	4.203,55	4.287,64	4.373,41	4.460,86	4.550,08	4.641,10	4.733,93	4.828,57
20	3.693,21	3.767,06	3.842,42	3.919,27	3.997,66	4.077,60	4.159,15	4.242,32	4.327,20	4.413,73	4.502,02	4.592,08	4.683,91	4.777,60	4.873,14	4.970,62	5.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

21	3.877,84	3.955,38	4.034,49	4.115,16	4.197,50	4.281,48	4.367,09	4.454,43	4.543,52	4.634,43	4.727,08	4.821,63	4.918,05	5.016,42	5.116,77	5.219,07	5.323,44
22	4.071,74	4.153,19	4.236,26	4.320,96	4.407,38	4.495,53	4.585,45	4.677,17	4.770,72	4.866,13	4.963,45	5.062,72	5.163,99	5.267,23	5.372,61	5.480,04	5.589,67
23	4.193,90	4.277,76	4.363,31	4.450,59	4.539,65	4.630,41	4.723,03	4.817,49	4.913,82	5.012,12	5.112,34	5.214,61	5.318,88	5.425,27	5.533,78	5.644,45	5.757,34
24	4.319,74	4.406,13	4.494,23	4.584,13	4.675,81	4.769,38	4.864,73	4.962,00	5.061,27	5.162,50	5.265,72	5.371,06	5.478,49	5.588,05	5.699,81	5.813,78	5.930,10
25	4.449,32	4.538,32	4.629,10	4.721,66	4.816,08	4.912,42	5.010,65	5.110,88	5.213,10	5.317,35	5.423,71	5.532,18	5.642,85	5.755,69	5.870,82	5.988,24	6.108,01
26	4.582,83	4.674,47	4.767,94	4.863,35	4.960,60	5.059,82	5.161,03	5.264,25	5.369,53	5.476,91	5.586,46	5.698,19	5.812,16	5.928,40	6.046,98	6.167,88	6.291,29
27	4.720,31	4.814,69	4.911,03	5.009,22	5.109,41	5.211,59	5.315,86	5.422,16	5.530,59	5.641,22	5.754,04	5.869,12	5.986,48	6.106,24	6.228,36	6.352,93	6.479,97
28	4.861,95	4.959,18	5.058,34	5.159,54	5.262,73	5.367,98	5.475,32	5.584,84	5.696,56	5.810,49	5.926,69	6.045,22	6.166,15	6.289,46	6.415,25	6.543,55	6.674,44
29	5.007,81	5.107,96	5.210,12	5.314,33	5.420,63	5.529,05	5.639,62	5.752,43	5.867,45	5.984,78	6.104,52	6.226,62	6.351,14	6.478,15	6.607,72	6.739,89	6.874,70
30	5.158,02	5.261,16	5.366,43	5.473,74	5.583,22	5.694,89	5.808,77	5.924,96	6.043,46	6.164,34	6.287,63	6.413,40	6.541,64	6.672,48	6.805,91	6.942,06	7.080,87
31	5.312,79	5.419,04	5.527,46	5.638,02	5.750,74	5.865,80	5.983,09	6.102,73	6.224,81	6.349,32	6.476,29	6.605,81	6.737,93	6.872,69	7.010,14	7.150,35	7.293,40
32	5.472,12	5.581,58	5.693,18	5.807,08	5.923,20	6.041,71	6.162,50	6.285,77	6.411,49	6.539,71	6.670,53	6.803,95	6.939,99	7.078,79	7.220,38	7.364,78	7.512,10
33	9.124,99	9.307,50	9.493,62	9.683,50	9.877,16	10.074,69	10.276,20	10.481,70	10.691,33	10.905,14	11.123,25	11.345,70	11.572,59	11.804,06	12.040,13	12.280,93	12.526,54
34	1.550,00	1.581,00	1.612,62	1.644,87	1.677,77	1.711,32	1.745,55	1.780,46	1.816,07	1.852,39	1.889,44	1.892,64	1.930,49	1.969,10	2.008,48	2.048,65	2.089,62
35	9.057,31	9.238,44	9.423,19	9.611,67	9.803,93	10.000,00	10.200,00	10.504,00	10.612,07	10.824,32	11.040,80	11.261,62	11.486,84	11.716,59	11.950,91	12.189,94	12.433,73
36	6.699,62	6.833,61	6.970,26	7.109,68	7.251,87	7.396,89	7.544,82	7.695,69	7.849,61	8.006,59	8.166,72	8.330,07	8.496,64	8.666,59	8.839,89	9.016,70	9.197,01